



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 087/80 DE 15 DE AGOSTO DE 1980.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PERDÃO DE DÍVIDA EXECUTIVA FISCAL MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Sr. CARLOS CAILTON DE OLIVEIRA, o perdão da Dívida Executiva Fiscal Municipal constante dos processos de nºs 117 a 126/80, num total de CR\$ 354.298,40 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta centavos).

Parágrafo Único - A concessão a que se refere é em virtude de o beneficiado ter feito o cadastramento, nesta Prefeitura, de uma firma de atividade não especificada (representações), cujas atividades nunca tiveram o seu início.

Art. 2º - Ficam a cargo do Executivo as exigências necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
aos quinze (15) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta(1980).


UBIRACY PIRES DE FARIA
= PREFEITO MUNICIPAL =